PROJETO DE LEI Nº 039/2021

Abre ao Orçamento do Município, em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Departamento de Cultura, crédito adicional especial, para aplicação dos recursos recebidos do Governo Federal, nas ações emergenciais ao Setor Cultural da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), no valor de R$ 285.712,28 (duzentos e oitenta e cinco mil setecentos e doze reais e vinte e oito centavos).

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Município, para o exercício de 2021, crédito especial no valor de R$ 285.712,28 (duzentos e oitenta e cinco mil setecentos e doze reais e vinte e oito centavos), para a aplicação nas ações emergenciais ao Setor Cultural instituídas pela Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc).

Parágrafo único. A execução dos recursos orçamentários atenderá a seguinte programação:

Órgão	11	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Unidade	03	Cultura
Proj./Ativ.	1.182	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural – Lei Aldir Blanc

FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
3031	3.3.60.45.	Subvenções Econômicas	200.000,00
3031	3.3.90.48.	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	28.569,83
3031	3.3.50.41	Contribuições	53.918,56
1031	3.3.50.41	Contribuições	3.223,89

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o art. 1º decorrem de excesso de arrecadação e superávit financeiro na fonte 031 - Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19), recursos do Governo Federal.

Art. 3º. Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º. Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei acresce o valor referente ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso conforme publicado no Decreto 007/2021.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Mateus do Sul, 13 de outubro de 2021.

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Com os meus cumprimentos sirvo-me do presente instrumento para encaminhar o incluso Projeto de Lei Ordinária, para apreciação desta insigne Casa de Leis e, para tanto, apresento as seguintes justificativas:

O Projeto de Lei em questão dispõe acerca de abertura no Orçamento do Município, em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Departamento de Cultura, crédito adicional especial, para aplicação dos recursos recebidos do Governo Federal, nas ações emergenciais ao Setor Cultural da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc).

A Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, tendo por escopo apoiar os profissionais do setor que sofreram com impacto das medias de distanciamento social decorrente da pandemia de Covid-19, por meio do repasse de recursos pela União aos Poderes Executivos locais.

Os valores repassados no ano de 2020 ao Município, foram calculados a partir dos coeficientes de FPM e FPE encaminhados pela Secretaria do Tesouro Nacional da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia e de acordo com a estimativa de população considerada pelo Tribunal de Contas da União.

Foi autorizado, neste ano de 2021, a utilização do saldo não empenhado no exercício de 2020 e rendimentos, no montante total de R$ 285.712,28 (duzentos e oitenta e cinco mil setecentos e doze reais e vinte e oito centavos).

Conforme informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Ofício nº 1279/2021, em anexo, **o prazo** para a publicação do Chamamento Público para a destinação dos referidos recursos **vai até o final do mês de outubro**.

ANTE O EXPOSTO, submeto o presente Projeto de Lei a essa Egrégia Câmara de Vereadores para o seu indispensável aval, e, em face da exiguidade do prazo para a publicação do Chamamento Público, **postulo pela apreciação em caráter de urgência**.

Na oportunidade, renovo-lhes meus protestos de apreço e consideração.

São Mateus do Sul, 13 de outubro de 2021.

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

Of. n° 1279/2021 – SEMEC
Em, 04 de outubro de 2021

Ilmo. Sr.
Andrey Chaves Wactavski
Secretaria de Administração
Nesta.

Prezado Secretário,

Considerando a Lei Federal Aldir Blanc nº 14.017 de 29 de junho de 2020, que dispõem sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública e do Decreto Municipal nº1036/2020, publicado em 16 de outubro de 2020;

O Município de São Mateus do Sul, considerando tratar-se de ações emergenciais, de caráter excepcional e temporário, executará por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as ações de sua competência destinadas ao setor cultural na forma de Chamamento Público para REPASSE DE SUBSÍDIO PARA INCENTIVO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS ALDIR BLANC 2021 e INCENTIVO E MANUTENÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS, INCENTIVO À CULTURA E POVOS TRADICIONAIS E PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS CULTURAIS.

Solicitamos que o recurso no valor total de R$285.712,28 passe por apreciação da Câmara Municipal de Vereadores desta municipalidade em regime de urgência, para criação de Lei Orçamentária para execução do recurso até final de outubro de 2021, através dos Chamamento Público para REPASSE DE SUBSÍDIO PARA INCENTIVO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS ALDIR BLANC 2021 (INCISO II) e INCENTIVO E MANUTENÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS, INCENTIVO À CULTURA E POVOS TRADICIONAIS E PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS CULTURAIS (INCISO III). Sendo R$228.569,83 para o Inciso II e R$57.142,45 para o Inciso III.

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL
(42) 3912-7008
Rua Barão do Rio Branco, 431 - Centro
CNPJ 76.021.450/0001-22

Sem mais e ciente de sua prestigiosa atenção, aproveito a oportunidade para reafirmar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Mônica Zampier
Diretora do Departamento da Cultura
Port. 114/2021

Mônica Zampier
Diretora do Departamento de Cultura

Liliane Aparecida Franco Santa Ana
Secretária de Educação e Cultura
Portaria Nº 128/2021